



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 137/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 22/05/2020 a 22/06/2020.


FERNANDA NETO VALIN

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324

CPF: 711.677.301-00

DECRETO Nº 137 DE 22 DE MAIO DE 2020.

“Dispensa de Licitação”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, JOAO ANTONIO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o processo administrativo nº 8188/2020 que trata da concessão dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário no Município de Inhumas;

Considerando a preenchimento de todos os requisitos constantes na Lei 8.666/93, em especial o artigo 24, inciso XXVI da referida lei.

Considerando a Lei Municipal nº 2.963/2014 que autoriza a realização de convênios de cooperação e a celebração de contrato de programa com a SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS/SA

Considerando o parecer jurídico opinativo favorável emitido pela assessoria municipal;

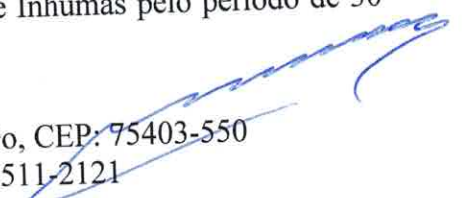
Considerando, a exigência da Lei nº 8.666/93, em especial o Artigo 38, VII e o artigo 3º, XVII e XVIII da IN 010/2015 do TCM/GO;

DECRETA:

Art. 1º- Fica dispensável de licitação a concessão dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário no Município de Inhumas pelo período de 30 anos.

Rua São José nº 56, Vila Lucimar, Inhumas-Go, CEP: 75403-550
contato@inhumas.go.gov.br (062) 3511-2121







PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 137/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 22/05/2020 a 22/06/2020.


FERNANDA NETO VALIN

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324

CPF: 711.677.301-00

Art. 2º - Fica autorizado a celebração de contrato com **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO**, sociedade de economia mista, constituída com autorização da Lei nº 6.680, de 13 de setembro de 1967, com à Av. Fued José Sebba, nº 1.245, Jardim Goiás, Goiânia – GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02.

Art. 3º- Fica determinado ao Departamento de Licitação e Contratos a adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento